



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CATURAMA, BA

ACESSE: WWW.CATURAMA.BA.GOV.BR



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 06/06/2025, ÀS 09:00H

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

OUTROS DOCUMENTOS

- TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO EDITAL 003/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
AVISO DE LICITAÇÃO**

Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos. Data: 06/06/2025, às 09:00h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e por e-mail: licitacao@catarama.ba.gov.br, sob o Processo Administrativo Nº 013/2025.

Caturama-BA, 23 de maio de 2025.

João Carlos de Azevedo Macedo
Pregoeiro Oficial

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMAEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. **Sr.º Antônio Leão Bomfim**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Data de Início de Acolhimento das Propostas:	dia 26/05/2025 a partir das 10:30 h.
Data Limite para Impugnações:	dia 03/06/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Pedidos de Esclarecimento:	dia 03/06/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Acolhimento das Propostas:	dia 06/06/2025 até às 08:00 h.
Data de Abertura das Propostas:	dia 06/06/2025 das 08:00 às 09:00 h.
Data e Horário de Início da Sessão Pública:	dia 06/06/2025 às 09:00 h.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@caturama.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:** https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de CATURAMA, situada na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia, CEP 46.575-000.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1 DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.bll.org.br / poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da www.bll.org.br

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



3.11 A falsidade da declaração de que trata o item 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.17 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.17.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.4.2 empresas brasileiras;

5.17.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4 **Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 **PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO.**

6.8.4 **No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.5 não cumprir a exigência contida no edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 **O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.**

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

7.5 O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 **Qualificação Técnica:**

7.7.1 Por se tratar de fornecimento/aquisição, **não** serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.7.2 **Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.**

7.7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de CATURAMA o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação.

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência.

12.2 O Município de CATURAMA-BA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@catarama.ba.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>, bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site www.bll.org.br

Caturama, 23 de maio de 2025.

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - No ato da contratação, a contratada deverá apresentar: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Município e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/..../... à/..../... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$** ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO:

2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:

2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração;

2023-Manutenção da Contabilidade;

2020 - Manutenção da Tesouraria;

2036 - Manutenção do Setor de Tributação;

2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO:

2.096 – Manutenção do FUNDEB;

2.098 – Manutenção do Ensino Básico;

2028 - Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral;

2102 - Manutenção do Ensino Médio;

2235 – Manutenção de Creches;

2282 - Manutenção da Educação Infantil;

2298 - Manutenção da Educação Infantil;

2117 - Comemoração de Festividades;

2305 - Gestão das Ações de Cultura do Estado da Bahia – FCBA;

2.250 – Gerenciamento do Salário Educação - QSE;

2.211 – Manutenção do Desporto Amador;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1095 - Implantação de Energia Solar

UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

- 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;
- 2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;
- 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;
- 2.066 – Gestão das Ações e Vigilância em Saúde;
- 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal;

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

- 2.123 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura;
- 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água;
- 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes;
- 1121 - Pavimentação de logradouros na sede e povoados
- 1131- Constr. e ampliação de obras publicas
- 2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
- 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- 1295 - Construção, Ampliação, Urbanização e Revitalização de Praças e Jardins
- 1125 - Reforma e Ampliação de Cemitérios
- 1127 – Construção, reforma e ampliação de Praças e Jardins
- 1299 – Construção de um Salão para Velório no município
- 2126 - Manutenção de Cemitérios
- 1132 - Construção de Unidades Sanitárias
- 1265 - Construção de Cisternas para captação de águas das chuvas

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

- 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.057 – Manutenção do FMAS;
- 2.285 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- 2287 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;
- 2035 – Gestão das Ações Demais Transf do FNAS;
- 2286 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;
- 2301 – Bloco da Proteção Social Especial;
- 2308 – Bloco da Proteção Social Básica;
- 2286-Primeira Infância no SUAS.

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO:

2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 02.09.00 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO:

2161-Manutenção da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 02.10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2311 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

2272 - Implementação da Coleta Seletiva

ELEMENTO

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

FONTE

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.
1700 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DA UNIÃO
1701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DOS ESTADOS
1753 - REC. PROV. DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
1542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
1543 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR
1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PNATE)
1570 - TRANSF.GOV.FED.REF.CONV.E INSTR.CONGÊN.VINC.À EDUC
1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.
1551 - TRANSF.FNDE-PROG.DINH.DIR.NA ESCOLA-(PDDE)
1550 - SALÁRIO EDUC.
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE
1631 - TRANSF.GOV.FED.REF.A CONV.E OUTROS REPAS.VINC.À SAÚDE
1632 - TRANSF.EST.REF.A CONV.E INSTR.CONGÊNERES VINC.À SAÚDE
1659 - OUTROS REC. VINC. À SAÚDE
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE
1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL
1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE
1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CATURAMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.2 – Os bens deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

9.3 – O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

9.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.

9.5 - As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

9.6 - Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CATURAMA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paramirim, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

CATURAMA(BA), data da assinatura eletrônica

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM

Prefeito

Tito Lívio Azevedo Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Local

Data

Representante Legal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Por se tratar de bens e serviços comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 009/2024, e aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Caturama-BA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exerce um papel fundamental na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, sendo responsável pela execução de políticas públicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Dentre suas atribuições, destaca-se a necessidade de realizar obras, reformas e manutenções em diversas áreas, como o saneamento básico, prédios públicos e outros serviços essenciais à comunidade.

Considerando as demandas de preservação, conservação na área de infraestrutura, bem como modernização dos espaços públicos do município, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de construção civil, que são utilizados nas mais diversas obras e manutenções. Estes materiais, como madeiras, areia, telhas, pregos, cordas, brocas, disjuntores, lâmpadas, dentre outros materiais elétricos, são necessários para a realização de serviços de reparo, ampliação, adequação e execução de novas obras de interesse público, tanto no meio urbano quanto no meio rural.

Além disso, a contratação de materiais de construção civil de forma planejada e com registro de preços permitirá um controle mais eficiente dos gastos públicos, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira transparente e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



responsável. A aquisição dos materiais será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de modo a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de insumos para o andamento das obras e serviços essenciais no município.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir a execução eficiente das obras e serviços essenciais no município, atendendo à crescente demanda por infraestrutura e promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Caturama-BA.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – FERRAMENTAS

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Balde para concreto	UND	100	11,92	R\$ 1.192,00
2	Bota de borracha cano curto	PAR	50	50,00	R\$ 2.500,00
3	Bota de borracha cano longo	PAR	50	54,67	R\$ 2.733,50
4	Bota de Couro	PAR	100	66,33	R\$ 6.633,00
5	Bota de Segurança	PAR	10	70,67	R\$ 706,70
6	Carrinho mão pneu câmara	UND	40	158,33	R\$ 6.333,20
7	Carrinho mão pneu maciço	UND	40	163,00	R\$ 6.520,00
8	Cabo p/enxada 2 1/2	UND	30	19,67	R\$ 590,10
9	Enxada sem cabo 2 1/2	UND	30	48,83	R\$ 1.464,90
10	Lamina serra	UND	80	6,67	R\$ 533,60
11	Luva látex Tamanho grande	PAR	100	7,87	R\$ 787,00
12	Luva látex Tamanho medio	PAR	100	7,20	R\$ 720,00
13	Luva de látex Tamanho Pequeno	PAR	100	7,20	R\$ 720,00
14	Luva Raspa cano curto	PAR	25	14,50	R\$ 362,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



15	Luva Raspa cano longo	PAR	25	17,33	R\$	433,25
16	Luva Lona Mista	PAR	100	15,33	R\$	1.533,00
17	Luva Malha Pigmentada	UND	150	9,67	R\$	1.450,50
18	Pá quadrada nº 4 com cabo	UND	40	64,67	R\$	2.586,80
19	Pá Bico nº 04 sem cabo	UND	25	36,67	R\$	916,75
20	Pá Bico nº5 sem cabo	UND	25	44,67	R\$	1.116,75
21	Martelo 25mm	UND	10	28,83	R\$	288,30
22	Marreta 1kg	UND	10	31,67	R\$	316,70
23	Câmara carrinho de mão	UND	30	17,17	R\$	515,10
24	Foice Roçadeira	UND	20	32,67	R\$	653,40
25	Cabo p/ pá e foice	UND	20	17,67	R\$	353,40
26	Picareta Chicabaca	UND	25	87,67	R\$	2.191,75
27	Picareta Estreita	UND	10	77,83	R\$	778,30
28	Picareta Alvião	UND	25	83,00	R\$	2.075,00
29	Pneu com câmara	UND	30	59,82	R\$	1.794,60
30	Pneu Maciço	UND	30	62,67	R\$	1.880,10
31	Corda 8mm	MT	250	1,53	R\$	382,50
32	Corda 10mm	MT	250	2,17	R\$	542,50
33	Corda 12mm	MT	250	2,83	R\$	707,50
34	Furadeira Compacta	UND	5	218,63	R\$	1.093,15
35	Serra Mármore a seco GDC 150 TITAN 1500W 220V	UND	5	370,00	R\$	1.850,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



36	Alavanca 1,50mt	UND	10	150,67	R\$	1.506,70
37	Brocas videas 6mm concreto	UND	20	7,00	R\$	140,00
38	Brocas videas 8mm concreto	UND	20	9,50	R\$	190,00
39	Brocas videas 10mm concreto	UND	20	12,90	R\$	258,00
40	Disco de Corte fino 4 1/2	UND	60	2,83	R\$	169,80
41	Disco desbaste 4 1/2	UND	30	7,17	R\$	215,10
42	Caixa de ferramentas 41x21x19cm	UND	2	57,00	R\$	114,00
43	Alicate universal 8"	UND	10	31,00	R\$	310,00
44	Arco de serra 12"	UND	25	28,67	R\$	716,75
45	Alicate Arrebitador	UND	10	29,90	R\$	299,00
46	Pistola de silicone	UND	20	21,33	R\$	426,60
47	Chave de Fenda 3/16	UND	5	5,00	R\$	25,00
48	Chave de fenda 5/16	UND	5	10,67	R\$	53,35
49	Chave Philips 3/16	UND	5	10,17	R\$	50,85
50	Chave Philips 5/16	UND	5	10,33	R\$	51,65
51	Trena 3mt	UND	20	10,00	R\$	200,00
52	Trena 5mt	UND	20	14,83	R\$	296,60
53	Lâmina de serra circular 4' 3/8	UND	20	41,33	R\$	826,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



54	Disco de corte diamantado	UND	20	17,25	R\$	345,00
55	Disco corte 4 1/2	UND	20	15,33	R\$	306,60
56	Óculos de segurança	UND	150	7,00	R\$	1.050,00
57	Motor serra 18"	UND	2	1700,00	R\$	3.400,00
58	Chave fenda 3/16x5"	UND	5	9,03	R\$	45,15
59	Tesoura Poda 7"	UND	20	48,67	R\$	973,40
60	Chave de grife 12"	UND	5	34,33	R\$	171,65
61	Chave combinada 10mm	UND	5	14,00	R\$	70,00
62	Chave combinada 11mm	UND	5	13,33	R\$	66,65
63	Chave combinada 13mm	UND	5	16,33	R\$	81,65
64	Chave combinada 14mm	UND	5	15,83	R\$	79,15
65	Chave combinada 15mm	UND	5	16,67	R\$	83,35
66	Chave combinada 16mm	UND	5	16,67	R\$	83,35
67	Chave combinada 17mm	UND	5	20,83	R\$	104,15
68	Tesoura de poda para cerca viva	UND	5	38,67	R\$	193,35
69	Martelo 21mm	UND	5	26,67	R\$	133,35
70	Martelo 25mm	UND	5	29,50	R\$	147,50
71	Martelo 24mm	UND	5	28,50	R\$	142,50
72	Lima para enxada	UND	100	15,83	R\$	1.583,00
73	Turqueza	UND	5	29,17	R\$	145,85
74	Cavadeira	UND	20	75,33	R\$	1.506,60
75	Ancinho rastelo de arame fixo	UND	25	19,33	R\$	483,25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



76	Facão nº 12	UND	10	33,33	R\$	333,30
77	Facão nº 16	UND	10	37,33	R\$	373,30
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$	73.007,95

LOTE 02 – MATERIAL DE FERRAGEM

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA	PREÇO TOTAL	
1	Ferro ¼	Br.	150	R\$ 27,67	R\$	4.150,50
2	Ferro 3/8	Br.	700	R\$ 55,67	R\$	38.969,00
3	Ferro 5/16	Br.	350	R\$ 39,83	R\$	13.940,50
4	Ferro 1/2	Br.	100	R\$ 95,00	R\$	9.500,00
5	Ferro 5/8	Br.	50	R\$ 153,33	R\$	7.666,50
6	Ferro 3/16	Br.	600	R\$ 14,63	R\$	8.778,00
7	Ferro Trelença	Mt.	2000	R\$ 51,67	R\$	103.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$	186.344,50

LOTE 03 – PREGOS, ARAMES E SIMILARES

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Arame recozido pct. c/1kg	Kg.	200	20,83	R\$	4.166,00
2	Prego 10x10	Kg.	10	37,17	R\$	371,70
3	Prego 12x12	Kg.	10	39,33	R\$	393,30
4	Prego 13x18	Kg.	10	31,00	R\$	310,00
5	Prego 15x15	Kg.	50	21,67	R\$	1.083,50
6	Prego 17x21	Kg.	50	20,67	R\$	1.033,50
7	Prego 17x24	Kg.	30	25,27	R\$	758,10
8	Prego 18x27	Kg.	50	21,00	R\$	1.050,00
9	Prego 19x36	Kg.	50	21,17	R\$	1.058,50
10	Prego 22x42	Kg.	50	21,00	R\$	1.050,00
11	Prego 22x48	Kg.	50	21,00	R\$	1.050,00
12	Prego 1/2	Kg.	10	20,67	R\$	206,70
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$	12.531,30

LOTE 04 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Adaptador com flange 20 mm	UN	50	7,17	R\$	358,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2	Adaptador com flange 25 mm	UN	20	8,50	R\$	170,00
3	Adaptador com flange 32 mm	UN	20	10,50	R\$	210,00
4	Adaptador com flange 40 mm	UN	20	14,33	R\$	286,60
5	Adaptador com flange 50 mm	UN	20	16,67	R\$	333,40
6	Adaptador com flange 60 mm	UN	10	21,67	R\$	216,70
7	Adaptador soldável 20 mm	UN	100	1,00	R\$	100,00
8	Adaptador soldável 25 mm	UN	100	0,97	R\$	97,00
9	Adaptador soldável 32 mm	UN	100	2,83	R\$	283,00
10	Adaptador soldável 40 mm	UN	100	4,67	R\$	467,00
11	Adaptador soldável 50 mm	UN	100	4,67	R\$	467,00
12	Adaptador soldável 60 mm	UN	100	13,53	R\$	1.353,00
13	Adaptador soldável 75 mm	UN	10	22,53	R\$	225,30
14	Adesivo pvc 175 g	UN	100	14,67	R\$	1.467,00
15	Adesivo pvc 800 g	UN	2	52,00	R\$	104,00
16	Adesivo pvc 75 g	UN	250	6,83	R\$	1.707,50
17	Boia para caixa 1/2 pvc	UN	60	11,67	R\$	700,20
18	Caixa d'água polietileno 310 lts	UN	7	256,67	R\$	1.796,69





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



19	Caixa d'água polietileno 3.000 lts	UN	4	1350,00	R\$	5.400,00
20	Caixa d'água polietileno 2.000 lts	UN	10	1000,00	R\$	10.000,00
21	Caixa d'água polietileno 10.000 lts	UN	10	5300,00	R\$	53.000,00
22	Caixa d'água polietileno 5.000 lts	UN	10	2731,67	R\$	27.316,70
23	Caixa d'água polietileno 1.000 lts	UN	30	391,67	R\$	11.750,10
24	Caixa d'água polietileno 250 lts	UN	20	245,00	R\$	4.900,00
25	Caixa d'água polietileno 500 lts	UN	30	281,67	R\$	8.450,10
26	Caixa hidrometro transparente	UN	10	33,00	R\$	330,00
27	Caixa sanfonada alumínio 100x50	UN	5	21,33	R\$	106,65
28	Caixa sanfonada PVC 100x50	UN	10	11,17	R\$	111,70
29	Capsoldavel 20 mm	UN	100	1,13	R\$	113,00
30	Capsoldavel 25 mm	UN	100	1,30	R\$	130,00
31	Capsoldavel 32 mm	UN	100	2,87	R\$	287,00
32	Capsoldavel 40 mm	UN	100	3,77	R\$	377,00
33	Capsoldavel 50 mm	UN	100	6,50	R\$	650,00
34	Capsoldavel 60 mm	UN	10	12,60	R\$	126,00
35	Engate plástico 40 mm	UN	100	5,50	R\$	550,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



36	Engate plástico 50 mm	UN	100	6,17	R\$	617,00
37	Fita veda rosca 10 mts	UN	100	1,93	R\$	193,00
38	Fita veda rosca 20 mts	UN	100	2,80	R\$	280,00
39	Joelho soldavel 20 mm	UN	200	0,63	R\$	126,00
40	Joelho soldavel 25 mm	UN	200	1,03	R\$	206,00
41	Joelho soldavel 32 mm	UN	100	2,83	R\$	283,00
42	Joelho soldavel 40 mm	UN	100	4,63	R\$	463,00
43	Joelho soldavel 50 mm	UN	100	4,67	R\$	467,00
44	Joelho soldavel 60 mm	UN	20	9,57	R\$	191,40
45	Joelho soldavel 75 mm	UN	20	29,67	R\$	593,40
46	Joelho misto 20x1/2	UN	50	2,97	R\$	148,50
47	Joelho misto 25x1/2	UN	50	3,30	R\$	165,00
48	Joelho misto 25x3/4	UN	50	4,67	R\$	233,50
49	Luva mista 25x3/4	UN	50	3,43	R\$	171,50
50	Luva mista 25x1/2	UN	100	2,97	R\$	297,00
51	Luva mista 20x1/2	UN	150	2,83	R\$	424,50
52	Joelho azul 20X1/2	UN	100	4,30	R\$	430,00
53	Joelho azul 25X1/2	UN	100	4,63	R\$	463,00
54	Joelho azul 25X3/4	UN	250	5,53	R\$	1.382,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



55	Luva azul 20x1/2	UN	100	3,83	R\$	383,00
56	Luva azul 25x1/2	UN	100	4,03	R\$	403,00
57	Luva azul 25x3/4	UN	50	5,03	R\$	251,50
58	Luva soldável 20 mm	UN	200	0,63	R\$	126,00
59	Luva soldável 25 mm	UN	200	1,00	R\$	200,00
60	Luva soldável 32 mm	UN	100	2,33	R\$	233,00
61	Luva soldável 40 mm	UN	60	3,83	R\$	229,80
62	Luva soldável 50 mm	UN	60	4,33	R\$	259,80
63	Luva soldável 60 mm	UN	20	13,93	R\$	278,60
64	Luva soldável 75 mm	UN	20	20,83	R\$	416,60
65	Ralo sinfonada plástico branco	UN	50	9,83	R\$	491,50
66	Redução soldável 25x20	UN	100	1,57	R\$	157,00
67	Redução soldável 32x20	UN	50	3,33	R\$	166,50
68	Redução soldável 32x25	UN	50	2,43	R\$	121,50
69	Redução soldável 40x32	UN	50	3,13	R\$	156,50
70	Redução soldável 40x25	UN	50	4,53	R\$	226,50
71	Redução soldável 50x20	UN	50	4,03	R\$	201,50
72	Redução soldável 50x25	UN	50	3,97	R\$	198,50
73	Redução soldável 50x40	UN	50	4,93	R\$	246,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



74	Redução soldável 60x50	UN	10	9,37	R\$	93,70
75	Redução soldável 75x60	UN	10	26,00	R\$	260,00
76	Registro esfera 20 mm pvc	UN	100	6,00	R\$	600,00
77	Registro esfera 25 mm pvc	UN	80	7,33	R\$	586,40
78	Registro esfera 32 mm pvc	UN	50	14,67	R\$	733,50
79	Registro esfera 40 mm pvc	UN	50	19,83	R\$	991,50
80	Registro esfera 50 mm pvc	UN	50	22,17	R\$	1.108,50
81	Registro esfera 60 mm pvc	UN	20	36,33	R\$	726,60
82	Registro esfera 75 mm pvc	UN	20	91,67	R\$	1.833,40
83	Registro inox pressão 1/2	UN	50	42,67	R\$	2.133,50
84	Registro inox pressão 3/4	UN	50	48,00	R\$	2.400,00
85	Registro metal esfera 1.1/2 pol	UN	20	47,53	R\$	950,60
86	Registro metal esfera 1.1/4 pol	UN	20	77,67	R\$	1.553,40
87	Registro metal esfera 1 pol	UN	50	51,57	R\$	2.578,50
88	Registro metal esfera 1/2 pol	UN	50	26,53	R\$	1.326,50
89	Registro metal esfera 2.1/2 pol	UN	20	181,83	R\$	3.636,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



90	Registro metal esfera 2 pol	UN	20	169,67	R\$	3.393,40
91	Registro metal esfera 3/4 pol	UN	50	47,33	R\$	2.366,50
92	Registro pressão 1/2	UN	50	36,00	R\$	1.800,00
93	Registro pressão 3/4	UN	50	50,67	R\$	2.533,50
94	Sifão sanfonado	UN	100	7,33	R\$	733,00
95	Sifão sanfonado Cromado	UN	20	19,67	R\$	393,40
96	TE soldável 20 mm	UN	200	1,00	R\$	200,00
97	TE soldável 25 mm	UN	100	1,30	R\$	130,00
98	TE soldável 32 mm	UN	100	3,50	R\$	350,00
99	TE soldável 40 mm	UN	100	10,00	R\$	1.000,00
100	TE soldável 50 mm	UN	100	10,92	R\$	1.092,00
101	TE soldável 60 mm	UN	20	20,67	R\$	413,40
102	TE soldável 75 mm	UN	20	48,00	R\$	960,00
103	TE misto 20x1/2	UN	100	4,57	R\$	457,00
104	TE misto 25x1/2	UN	100	5,20	R\$	520,00
105	TE misto 25x3/4	UN	50	5,33	R\$	266,50
106	TE azul 20x1/2	UN	50	23,38	R\$	1.169,00
107	TE azul 25x1/2	UN	50	24,99	R\$	1.249,50
108	TE azul 25x3/4	UN	50	25,83	R\$	1.291,50
109	Tubo soldável 20 mm	BR	400	32,26	R\$	12.904,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



110	Tubo soldável 25 mm	BR	200	36,10	R\$	7.220,00
111	Tubo soldável 32 mm	BR	200	49,60	R\$	9.920,00
112	Tubo soldável 50 mm	BR	100	75,07	R\$	7.507,00
113	Tubo soldável 40 mm	BR	100	66,54	R\$	6.654,00
114	Tubo soldável 60 mm	BR	100	102,35	R\$	10.235,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4**R\$ 242.095,14****LOTE 05 – MATERIAL PARA ESGOTO**

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Cap esgoto 100mm	unid	20	6,43	R\$ 128,60
2	Cap esgoto 40mm	unid	20	2,50	R\$ 50,00
3	Cap esgoto 50mm	unid	20	3,83	R\$ 76,60
4	Cap esgoto 75mm	unid	20	5,67	R\$ 113,40
5	Cap esgoto 150mm	unid	20	34,90	R\$ 698,00
6	Joelho esgoto 100mm	unid	100	6,27	R\$ 627,00
7	Joelho esgoto 100mm 45°	unid	20	8,50	R\$ 170,00
8	Joelho esgoto 40mm 45°	unid	100	2,70	R\$ 270,00
9	Joelho esgoto 50mm 45°	unid	100	4,33	R\$ 433,00
10	Joelho esgoto 75mm 45°	unid	50	7,83	R\$ 391,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11	Joelho esgoto 150mm 45°	unid	10	37,60	R\$	376,00
12	Joelho esgoto 40mm	unid	100	1,83	R\$	183,00
13	Joelho esgoto 50mm	unid	100	2,63	R\$	263,00
14	Joelho esgoto 75mm	unid	50	5,67	R\$	283,50
15	Joelho esgoto 150mm	unid	5	32,33	R\$	161,65
16	Joelho esgoto 200mm	unid	5	71,33	R\$	356,65
17	Junção esgoto 100mm	unid	20	17,40	R\$	348,00
18	Junção esgoto 50mm	unid	10	8,50	R\$	85,00
19	Junção esgoto 75mm	unid	10	16,83	R\$	168,30
20	Redução esgoto 150x100mm	unid	30	28,30	R\$	849,00
21	Redução esgoto 100x75mm	unid	20	8,67	R\$	173,40
22	Redução esgoto 75x50mm	unid	20	6,83	R\$	136,60
23	Redução esgoto 50x40mm	unid	20	2,17	R\$	43,40
24	TE esgoto 100x100mm	unid	80	11,83	R\$	946,40
25	TE esgoto 100X75mm	unid	10	15,60	R\$	156,00
26	TE esgoto 75mm	unid	50	11,50	R\$	575,00
27	TE esgoto 100mm	unid	100	11,83	R\$	1.183,00
28	TE esgoto 150mm	unid	20	49,97	R\$	999,40
29	TE esgoto 40mm	unid	100	2,85	R\$	285,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



30	TE esgoto 50mm	unid	100	6,83	R\$	683,00
31	Tubo esgoto 100mm	Br.	100	68,00	R\$	6.800,00
32	Tubo esgoto 150mm	Br.	50	186,67	R\$	9.333,50
33	Tubo esgoto 40mm	Br.	50	32,07	R\$	1.603,50
34	Tubo esgoto 75mm	Br.	50	66,17	R\$	3.308,50
35	Tubo esgoto 50mm	Br.	25	46,37	R\$	1.159,25
36	Tubo esgoto 200mm	Br.	25	313,33	R\$	7.833,25
37	Tubo esgoto 250mm	Br.	25	393,33	R\$	9.833,25
38	Válvula de retenção esgoto 100mm	unid	100	82,67	R\$	8.267,00
39	Luva esgoto correr 100mm	unid	100	19,50	R\$	1.950,00
40	Luva esgoto correr 75mm	unid	20	14,50	R\$	290,00
41	Luva esgoto correr 50mm	unid	20	11,75	R\$	235,00
42	Luva esgoto correr 40mm	unid	20	9,00	R\$	180,00
43	Curva esgoto 40 mm	unid	5	6,33	R\$	31,65
44	Curva esgoto 50mm	unid	5	10,33	R\$	51,65
45	Curva esgoto 75mm	unid	5	18,33	R\$	91,65
46	Curva esgoto 100 mm	unid	5	21,60	R\$	108,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



47	Caixa Sanfonada PVC 10X10	unid	10	10,33	R\$	103,30
48	Caixa Sanfonada c/grelha alumínio 10X10	unid	10	31,00	R\$	310,00
49	Caixa de gordura 250X75	unid	10	78,00	R\$	780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$	63.482,90
LOTE 06 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Broxa para pintura	und	50	6,53	R\$	326,50
2	Cal para pintura pct com 15kg	Saco	200	43,17	R\$	8.634,00
3	Cal para pintura pct com 5kg	Pct	300	17,17	R\$	5.151,00
4	Fita Crepe 18x50mt	Und	100	6,17	R\$	617,00
5	Fita Crepe 24x50mt	Und	10	7,73	R\$	77,30
6	Fita Crepe 48x50mt	Und	10	11,90	R\$	119,00
7	Fixador para cal	Und	50	1,83	R\$	91,50
8	Fundo preparador Acrílico 18lt	Lata	20	156,80	R\$	3.136,00
9	Fundo preparador Acrílico 3,6lt	Gl	12	55,25	R\$	663,00
10	Lixa massa n° 100	und	300	1,70	R\$	510,00
11	Lixa massa n° 120	und	300	1,70	R\$	510,00
12	Massa Corrida AC 18lt	Lata	100	180,00	R\$	18.000,00
13	Massa Corrida PVA 25kg	Lata	150	88,00	R\$	13.200,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14	Massa Corrida PVA 3600ml	Gl	15	32,33	R\$	484,95
15	Massa Acrílica 3600ml	Gl	15	57,00	R\$	855,00
16	Pigmento 50ml	Und	50	5,67	R\$	283,50
17	Pincel 1 1/2	Und	60	4,15	R\$	249,00
18	Pincel 1 pol	und	60	2,75	R\$	165,00
19	Pincel 2 1/2	und	60	7,05	R\$	423,00
20	Pincel 2 pol	und	60	5,98	R\$	358,80
21	Pincel 3 pol	und	60	9,83	R\$	589,80
22	Pincel 3 1/2	und	60	11,82	R\$	709,20
23	Pincel 4 pol	und	60	14,08	R\$	844,80
24	Rolo de espuma 05cm	und	50	4,13	R\$	206,50
25	Rolo de espuma 09cm	und	50	7,87	R\$	393,50
26	Rolo de espuma 15cm	und	50	9,98	R\$	499,00
27	Rolo Pintura 23cm completo	und	100	15,78	R\$	1.578,00
28	Rolo Pintura 23cm	und	100	11,12	R\$	1.112,00
29	Rolo de Lã 23cm	und	50	11,83	R\$	591,50
30	Selador acrílico 15lt	Lata	30	109,33	R\$	3.279,90
31	Selador acrílico 3.6lt	Gl	30	44,93	R\$	1.347,90
32	Selador de Madeira 3.6lt	Gl	25	97,33	R\$	2.433,25
33	Solvente água-raz 900ml	und	150	16,83	R\$	2.524,50
34	Solvente thinner 500ml	und	150	15,17	R\$	2.275,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



35	Tinta em pó solúvel 2kg	pct	50	7,67	R\$	383,50
36	Tinta esmalte sintético 900ml	und	50	34,67	R\$	1.733,50
37	Tinta para piso 18lt	Lata	200	256,27	R\$	51.254,00
38	Tinta para piso 3,6l	Gl	50	65,83	R\$	3.291,50
39	Tinta esmalte sintético 3.6lt	Gl	200	119,63	R\$	23.926,00
40	Tinta PVA 15lt	Lata	100	151,67	R\$	15.167,00
41	Tinta PVA 3600ml	Gl	70	48,33	R\$	3.383,10
42	Verniz Copal 900ml	Lata	30	37,33	R\$	1.119,90
43	Verniz Copal 3600ml	Gl	50	124,27	R\$	6.213,50
44	Verniz Filtro Solar 900ml	Lata	30	41,00	R\$	1.230,00
45	Verniz Filtro Solar 3600ml	Gl	5	128,33	R\$	641,65
46	Verniz Tingidor 900ml	Lata	10	39,50	R\$	395,00
47	Verniz Tingidor 3600ml	Gl	10	130,40	R\$	1.304,00
48	Zarcão 900ml	Lata	10	30,77	R\$	307,70
49	Zarcão 3,6lt	Gl	15	91,17	R\$	1.367,55
50	Máscara descartável	Und	300	3,17	R\$	951,00
51	Máscara com filtro	Und	300	14,97	R\$	4.491,00
52	Vedacit 3600ml	Gl	20	156,27	R\$	3.125,40
53	Vedacit 900ml	Lata	20	10,17	R\$	203,40
54	Vedatop 3kg	Cx	10	31,00	R\$	310,00
55	Vedatop 12kg	Cx	10	85,67	R\$	856,70





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



56	Bianco 3600ml	Lata	10	101,17	R\$	1.011,70
57	Bianco 900ml	Lata	10	30,50	R\$	305,00
58	Spray esmsint 400ml Brilhante	Und	30	17,83	R\$	534,90
59	Spray esmsint 400ml Fosco	Und	30	17,83	R\$	534,90
60	Xadrez 250g	und	50	12,75	R\$	637,50
61	Xadrez 500g	und	50	21,63	R\$	1.081,50
62	Desempenadeira aço lisa	Und	5	17,15	R\$	85,75
63	Desempenadeira aço dentada	und	5	17,48	R\$	87,40
64	Bacia para pintura	und	5	19,00	R\$	95,00
65	Desengripante 300ml	und	30	10,67	R\$	320,10
66	Espuma expansiva 500ml	und	20	23,67	R\$	473,40
67	Óleo de linhaça 900ml	Lata	5	22,50	R\$	112,50
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$	199.174,95
LOTE 07 – BLOCOS E SIMILARES						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Bloco Cimento 10x20x39	UNID	2000	2,93	R\$	5.860,00
2	Bloco Cimento 14x20x39	UNID	2000	3,20	R\$	6.400,00
3	Bloco Cimento 10x19x39	UNID	2000	3,00	R\$	6.000,00
4	Bloco Cimento 15x19x39	UNID	2000	3,33	R\$	6.660,00
5	Bloco Cerâmico 6 furos 19x29	UNID	8.000	1,52	R\$	12.160,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



6	Bloco Cerâmico 6 furos 19x20	UNID	8.000	1,25	R\$	10.000,00
---	------------------------------	------	-------	------	-----	-----------

7	Lajota Cerâmica 07x30	UNID	8.000	2,58	R\$	20.640,00
---	-----------------------	------	-------	------	-----	-----------

8	Canaleta Cimento 10x20x39	UNID	1000	3,00	R\$	3.000,00
---	---------------------------	------	------	------	-----	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$	70.720,00
------------------------------	--	--	--	--	------------	------------------

LOTE 08 – MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Cap irrigação 100 mm.	UNID.	60	9,33	R\$ 559,80
2	Cap irrigação 50 mm.	UNID.	120	4,67	R\$ 560,40
3	Cap irrigação 75 mm.	UNID.	60	10,33	R\$ 619,80
4	Curva irrigação 100 mm 90°	UNID.	40	31,00	R\$ 1.240,00
5	Curva irrigação 50 mm 90°	UNID.	40	9,20	R\$ 368,00
6	Curva irrigação 75 mm 90°	UNID.	60	20,33	R\$ 1.219,80
7	Redução irrigação 100 X 50	UNID.	120	15,00	R\$ 1.800,00
8	Redução Irrigação 100 X 75	UNID.	120	19,53	R\$ 2.343,60
9	Redução Irrigação 75 X 50	UNID.	120	12,23	R\$ 1.467,60
10	Tê irrigação 50 mm.	UNID.	120	10,33	R\$ 1.239,60
11	Tê irrigação 75 mm.	UNID.	40	29,67	R\$ 1.186,80
12	Tê irrigação 100 mm.	UNID.	25	42,33	R\$ 1.058,25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13	Tê redução irrigação 100 X 50	UNID.	60	24,33	R\$	1.459,80
14	Tê redução irrigação 100 X 75	UNID.	60	34,67	R\$	2.080,20
15	Tê redução irrigação 75 X 50	UNID.	60	25,00	R\$	1.500,00
16	Tubo azul 100 mm PN 40	BR.	30	115,67	R\$	3.470,10
17	Tubo azul 100 mm PN 80	BR.	25	244,67	R\$	6.116,75
18	Tubo azul 50 mm PN 40	BR.	700	24,50	R\$	17.150,00
19	Tubo azul 50 mm PN 80	BR.	100	55,33	R\$	5.533,00
20	Tubo azul 75 mm PN 40	BR.	100	65,00	R\$	6.500,00
21	Tubo azul 75 mm PN 80	BR.	25	80,67	R\$	2.016,75
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$	59.490,25
LOTE 09 – CIMENTO						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Cimento CII-E 50 kg	Saco	3.500	R\$ 41,67	R\$	145.845,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$	145.845,00
LOTE 10 – MATERIAL PARA COBERTURA (TELHAS)						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Telha colonial	Unid.	8.000	1,80	R\$	14.400,00
2	Telha plan	Unid.	8.000	1,38	R\$	11.040,00
3	Telha para cumeeira	Unid.	2000	4,83	R\$	9.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$	35.100,00
LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Argamassa 20 kg	SC	200	14,00	R\$	2.800,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2	Assento sanitário plástico	UN	30	25,30	R\$	759,00
3	Bacia convencional branco	UN	20	200,67	R\$	4.013,40
4	Bacia c/caixa acoplada 3/6 lts	UN	20	452,67	R\$	9.053,40
5	Coluna conv. Branca	UN	20	137,33	R\$	2.746,60
6	Lavatório conv. Branca	UN	20	177,33	R\$	3.546,60
7	Cadeado 20 mm	UN	40	12,83	R\$	513,20
8	Cadeado 30 mm	UN	40	15,57	R\$	622,80
9	Cadeado 35 mm	UN	40	20,67	R\$	826,80
10	Cadeado 40 mm	UN	40	24,67	R\$	986,80
11	Cadeado 45 mm	UN	40	26,67	R\$	1.066,80
12	Cadeado 50 mm	UN	40	32,33	R\$	1.293,20
13	Caixa descarga sobrepor	UN	50	41,33	R\$	2.066,50
14	Chuveiro plástico branco	UN	30	7,67	R\$	230,10
15	Chuveiro elétrico 220 v	UN	40	70,67	R\$	2.826,80
16	Dobradiça 4 pol c/parafuso	UN	50	5,00	R\$	250,00
17	Dobradiça 3.1/2 pol c/parafuso	UN	50	3,70	R\$	185,00
18	Espude para vaso sanitário	UN	30	4,50	R\$	135,00
19	Fechadura externa inox	UN	30	54,33	R\$	1.629,90
20	Fechadura interna inox	UN	30	44,33	R\$	1.329,90





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



21	Dobradiça 3 pol c/parafuso	UN	50	3,33	R\$	166,50
22	Dobradiça 2.1/2 pol c/parafuso	UN	50	2,83	R\$	141,50
23	Forro pvc	MT	500	21,50	R\$	10.750,00
24	Parafuso para telha eternit	UN	200	1,03	R\$	206,00
25	Parafuso para vaso com bucha nº 10	UN	50	2,50	R\$	125,00
26	Parafuso para vaso com bucha nº 12	UN	50	4,67	R\$	233,50
27	Pia de fibra sintetica 1.20 mt	UN	10	123,00	R\$	1.230,00
28	Pia de fibra sintetica 1.50 mt	UN	10	156,33	R\$	1.563,30
29	Pia de fibra sintetica 1.60 mt	UN	10	221,33	R\$	2.213,30
30	Pia inox 1.00 metro	UN	10	238,33	R\$	2.383,30
31	Pia inox 1.20 metro	UN	10	253,00	R\$	2.530,00
32	Pia inox 1.50 metro	UN	10	251,33	R\$	2.513,30
33	Piso ceramico classe A PEI 5	MT	1000	32,50	R\$	32.500,00
34	Porta em aço laminada 0.70 cm	UN	20	422,00	R\$	8.440,00
35	Porta em aço laminada 0.80 cm	UN	20	436,00	R\$	8.720,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



36	Janela em aço laminada 100x100	UN	20	323,33	R\$	6.466,60
37	Janela em aço laminada 100x120	UN	20	358,33	R\$	7.166,60
38	Porta papel PVC cromado	UN	50	25,33	R\$	1.266,50
39	Porta toalha argola pvc cromado	UN	50	20,67	R\$	1.033,50
40	Prego telheiro	KG	20	28,67	R\$	573,40
41	Reajunte 1 kg	KG	200	7,17	R\$	1.434,00
42	Revestimento para parede 30x40	MT	150	29,67	R\$	4.450,50
43	Roda forro PVC	MT	400	6,31	R\$	2.524,00
44	Saboneteira pvc cromada	UN	20	17,67	R\$	353,40
45	Telha Fibrocimento 1.83x1.10	UN	50	60,33	R\$	3.016,50
46	Telha Fibrocimento 2.44x0.50	UN	50	31,67	R\$	1.583,50
47	Telha Fibrocimento 2.44x1.10	UN	50	78,33	R\$	3.916,50
48	Torneira jardim metal de 1/2	UN	50	14,90	R\$	745,00
49	Torneira tanque pvc curta	UN	50	7,17	R\$	358,50
50	Torneira tanque pvc longa	UN	50	8,50	R\$	425,00
51	Torneira p/lavatorio cromada 1/2	UN	50	40,67	R\$	2.033,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



52	Torneira p/pia cozinha 1/2 curta cromada	UN	50	30,33	R\$	1.516,50
53	Torneira metal lavatorio curta	UN	30	47,33	R\$	1.419,90
54	Torneira metal lavatorio bica movel	UN	30	75,33	R\$	2.259,90
55	Torneira metal coz. Bica móvel	UN	30	77,33	R\$	2.319,90
56	Torneira metal cozinha longa	UN	30	50,67	R\$	1.520,10
57	Anel vedação para vaso sanitário	UN	30	8,00	R\$	240,00
58	Tubo ligação vaso sanitario branco	UN	30	14,67	R\$	440,10
59	Tubo ligação vaso sanitario cromado	UN	30	26,33	R\$	789,90
60	Tubo ligação válvula descarga	UN	30	25,00	R\$	750,00
61	Torneira p/pia coz. 1/2 longa cromada	UN	30	48,33	R\$	1.449,90
62	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 curta	UN	30	21,17	R\$	635,10
63	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 longa	UN	30	34,50	R\$	1.035,00
64	Torneira plástica jardim 1/2	UN	50	3,67	R\$	183,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



65	Torneira plástica lavatório 1/2	UN	30	21,83	R\$	654,90
66	Tubo para caixa descarga	UN	20	18,33	R\$	366,60
67	Válvula plástica lavat. Metal	UN	25	11,67	R\$	291,75
68	Válvula americana metal	UN	30	20,67	R\$	620,10
69	Válvula americana cromada	UN	30	12,33	R\$	369,90
70	Válvula para descarga	UN	50	230,00	R\$	11.500,00
71	Válvula plástica para lavatório	UN	30	5,67	R\$	170,10
72	Cola madeira 500 g	UN	25	16,33	R\$	408,25
73	Cola madeira 1 kg	UN	10	29,83	R\$	298,30
74	Silicone 50 g	UN	50	6,83	R\$	341,50
75	Silicone 280 g	UN	50	17,17	R\$	858,50
76	Linha pedreiro 50 mts	UN	20	6,67	R\$	133,40
77	Linha pedreiro 100 mts	UN	20	9,50	R\$	190,00
78	Ferrolho 3 pol com parafuso	UN	30	5,33	R\$	159,90
79	Ferrolho 4 pol com parafuso	UN	30	6,27	R\$	188,10
80	Ferrolho 6 pol com parafuso	UN	30	12,33	R\$	369,90
81	Ferrolho redondo 3 pol c/parafuso	UN	30	5,33	R\$	159,90





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



82	Ferrolho redondo 4 pol c/parafuso	UN	30	6,33	R\$	189,90
83	Ferrolho redondo 6 pol c/parafuso	UN	30	12,33	R\$	369,90
84	Ferrolho tarjeta 2.1/2 pol c/parafuso	UN	30	9,92	R\$	297,60
85	Bucha fixação diversas	UN	500	0,42	R\$	210,00
86	Lixeira plástica 12 lts c/pedal	UN	20	118,00	R\$	2.360,00
87	Kit banheiro cromado C/5 pcs	UN	10	64,00	R\$	640,00
88	Kit banheiro plasticobco C/5 pcs	UN	10	37,33	R\$	373,30
89	Vitro alumínio 40x40	UN	10	51,67	R\$	516,70
90	Vitro alumínio 40x60	UN	10	75,33	R\$	753,30
91	Vitro alumínio 60x60	UN	10	105,00	R\$	1.050,00
92	Vitro alumínio 80x80	UN	10	160,00	R\$	1.600,00
93	Janela alumínio 80x80 2 fls	UN	10	176,67	R\$	1.766,70
94	Janela aluminio 100x100 4 fls	UN	10	225,00	R\$	2.250,00
95	Janela aluminio 100x120 4 fls	UN	10	256,33	R\$	2.563,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



96	Porta alumínio 80x210 veneziana	UN	15	542,67	R\$	8.140,05
97	Porta alumínio 80x210 c/postigo	UN	10	603,33	R\$	6.033,30
98	Porta alumínio 80x210 vidro fixo	UN	10	550,00	R\$	5.500,00
99	Abraçadeira nylon p/lacre	UN	500	0,83	R\$	415,00
100	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 23	RL	5	302,00	R\$	1.510,00
101	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 23	RL	5	344,17	R\$	1.720,85
102	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 18	RL	5	685,67	R\$	3.428,35
103	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 18	RL	5	923,27	R\$	4.616,35
104	Tela pinteiro 50 mts 1,00 mt fio 24	RL	5	427,00	R\$	2.135,00
105	Tela pinteiro 50 mts 1,20 mt fio 24	RL	5	553,30	R\$	2.766,50
106	Tela pinteiro 50 mts 1,50 mt fio 24	RL	3	670,78	R\$	2.012,34
107	Tela viveiro 50 mts 1.50 mts fio 24	RL	3	732,00	R\$	2.196,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



108	Tela viveiro 50 mts 1.20 mts fio 25	RL	3	578,30	R\$	1.734,90
109	Porta sabonete líquido	UN	30	57,33	R\$	1.719,90
110	Porta papel higiênico 500 mts	UN	5	96,33	R\$	481,65
111	Porta papel toalha	UN	5	63,33	R\$	316,65
112	Mangueira jardim trancada siliconada 1/2	MT	500	205,00	R\$	102.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$	341.752,94

LOTE 12 – BANCOS E MANILHAS DE CONCRETO

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Banco tipo K.	UNID.	15	788,33	R\$ 11.824,95
2	Banco de Cimento.	UNID.	15	767,14	R\$ 11.507,10
3	Manilha de concreto CA2 1m.	UNID.	100	447,97	R\$ 44.797,00
4	Manilha de concreto CA2 0,80 m.	UNID.	80	441,67	R\$ 35.333,60
5	Manilha de concreto CA1 0,60 m.	UNID.	100	458,00	R\$ 45.800,00
6	Manilha de concreto CA1 0,50 m.	UNID.	50	416,63	R\$ 20.831,50
7	Manilha de concreto CA1 0,40 m.	UNID.	50	313,27	R\$ 15.663,50
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 185.757,65

LOTE 13– AREIA, BRITA, TERRA

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
----------	---------	------------	------	----------------	-------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1	Areia Fina	M³	250	126,67	R\$	31.667,50
2	Areia Grossa	M³	250	125,00	R\$	31.250,00
3	Brita n° 0	M³	200	263,00	R\$	52.600,00
4	Brita ¾	M³	250	248,00	R\$	62.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$	177.517,50

LOTE 14 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITE M	PRODUTO	MEDID A	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Base para relê.	UND	300	20,00	R\$ 6.000,00
2	Bocal de louça E-27	UND	80	4,97	R\$ 397,60
3	Bocal de louça E-40	UND	75	13,09	R\$ 981,75
4	Braçadeira para poste circular	UND	30	25,00	R\$ 750,00
5	Braço de Luminária de 1 mt. com concha	UND	200	42,07	R\$ 8.414,00
6	Braço de luminária de 1,5 metros	UND	150	39,98	R\$ 5.997,00
7	Conector perfurante 75	UND	300	10,71	R\$ 3.213,00
8	Conector perfurante 90	UND	300	10,04	R\$ 3.012,00
9	Fita isolante alta fusão 10 metros	UND	80	23,84	R\$ 1.907,20
10	Fita isolante branca 10 metros	UND	100	4,89	R\$ 489,00
11	Fita isolante de 20 metros.	UND	120	6,75	R\$ 810,00
12	Fita isolante marrom 20 metros	UND	100	10,95	R\$ 1.095,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13	Fita isolante vermelha 10 metros	UND	100	R\$	513,00
				5,13	
14	Globo de vidro	UND	80	R\$	3.548,00
				44,35	
15	Lâmpada 250 w vapor metálico	UND	100	R\$	6.382,00
				63,82	
16	Lâmpada 250 w vapor sódio.	UND	100	R\$	6.421,00
				64,21	
17	Lâmpada 400 w vapor metálica.	UND	100	R\$	7.908,00
				79,08	
18	Lâmpada 400 w vapor sódio.	UND	80	R\$	5.064,80
				63,31	
19	Lâmpada 70 w vapor sódio.	UND	200	R\$	6.594,00
				32,97	
20	Lâmpada fluorescente espiral 46 w 220v	UND	100	R\$	5.817,00
				58,17	
21	Parafuso para poste 25 cm	UND	130	R\$	1.706,90
				13,13	
22	Parafuso para poste 30 cm	UND	80	R\$	1.265,60
				15,82	
23	Reator 250 w vapor sódico/metálica	UND	100	R\$	11.454,00
				114,54	
24	Reator 400 w vapor sódico/metálica	UND	150	R\$	19.123,50
				127,49	
25	Reator 70 w vapor sódio.	UND	150	R\$	13.938,00
				92,92	
26	Reator 80 w vapor mercúrio.	UND	100	R\$	10.710,00
				107,10	
27	Relê foto célula.	UND	350	R\$	12.901,00
				36,86	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

28	Braço de luminária 3 mts, tubo 40mm	UND	120	205,40	R\$	24.648,00
----	-------------------------------------	-----	-----	--------	-----	-----------

29	LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA FORMATO PÉTALA - LÂMPADA LED - COR LUZ BRANCA FRIO (APLICAÇÃO EXTERNA) TENSÃO NOMINAL AC85-265V, C/ CERTIFICAÇÃO IP66 / INMETRO, POTÊNCIA NOMINAL 150W - FLUXO/EFEITO LUMINOSO 100LM/W - TEMP. COR 6500 K, C/ CHIP TECNOLÓGICO (DPS) E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS	UND	100	212,83	R\$	21.283,00
----	--	-----	-----	--------	-----	-----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



30	LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA FORMATO PÉTALA - LÂMPADA LED - COR LUZ BRANCA FRIO (APLICAÇÃO EXTERNA) TENSÃO NOMINAL AC85-265V, C/ CERTIFICAÇÃO IP67 / INMETRO, POTÊNCIA NOMINAL 100W - FLUXO/EFEITO LUMINOSO 100LM/W - TEMP. COR 6500 K, C/ CHIP TECNOLÓGICO (DPS) E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS	UND	100	145,19	R\$	14.519,00
----	--	-----	-----	--------	-----	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

31	LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA FORMATO PÉTALA - LÂMPADA LED - COR LUZ BRANCA FRIO (APLICAÇÃO EXTERNA) TENSÃO NOMINAL AC85-265V, C/ CERTIFICAÇÃO IP66 / INMETRO, POTÊNCIA NOMINAL 50W - FLUXO/EFEITO LUMINOSO 100LM/W - TEMP. COR 6500 K, C/ CHIP TECNOLÓGICO (DPS) E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS	UND	80	162,09	R\$	12.967,20
----	---	-----	----	--------	-----	-----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



32	LAMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA 40 W, TENSÃO 100-240V/60HZ – TEMPERATURA DE COR 6.500K (LUZ BRANCA), VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000H, CORRENTE NOMINAL 0,130A (220V) DIMENSÃO APROXIMADA 100X169 mm EFICIENCIA LUMINOSA 80lm/W PESO 110g.	UND	300	92,59	R\$	27.777,00
----	---	-----	-----	-------	-----	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$	247.607,55
LOTE 15 – MADEIRA (GERAL)						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL	
1	Caibro (guajará).	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
2	Caibro (maçaranduba).	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
3	Linha 6 X 20 (guajará)	M³	3	4453,33	R\$	13.359,99
4	Linha 6 X 12 (guajará)	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
5	Linha 6 X 14 (guajará)	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
6	Linha 6 X 12 (maçaranduba).	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7	Linha 6 X 14 (maçaranduba).	M³	7	4453,33	R\$	31.173,31
8	Linha 6 X 20 (maçaranduba).	M³	3	4453,33	R\$	13.359,99
9	Ripas (guajará)	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
10	Ripas (maçaranduba).	M³	2	4453,33	R\$	8.906,66
11	Tábuas de Pino serrada.	M³	3	4453,33	R\$	13.359,99
12	Tábuas de sucupira serrada.	M³	2	4453,33	R\$	8.906,66
13	Tábuas de taipa serrada	M³	3	4453,33	R\$	13.359,99
14	Tábuas de Tanibuca serrada.	M³	5	4453,33	R\$	22.266,65
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$	258.293,14

LOTE 16 – EUCALIPTOS

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	EUCALPTO TRAT. 6X8 DE 2,20MM	Unid.	75	19,50	R\$ 1.462,50
2	EUCALPTO TRAT. 8X10 DE 2,20MM	Unid.	50	28,42	R\$ 1.421,00
3	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 2,20MM	Unid.	50	34,48	R\$ 1.724,00
4	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 3,00MM	Unid.	50	61,08	R\$ 3.054,00
5	EUCALPTO TRAT. 10X12 DE 4,00MM	Unid.	20	96,36	R\$ 1.927,20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



6	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 5,00MM	Unid.	25	130,33	R\$	3.258,25
7	EUCALIPTO TRAR 10X12 DE 6,00MM	Unid.	25	150,61	R\$	3.765,25
8	EUCALIPTO TRAT. 10X12 DE 7,00MM	Unid.	25	177,04	R\$	4.426,00
9	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 2,20MM	Unid.	80	37,08	R\$	2.966,40
10	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,00MM	Unid.	30	79,92	R\$	2.397,60
11	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 3,50MM	Unid.	30	89,60	R\$	2.688,00
12	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 4,00MM	Unid.	30	97,30	R\$	2.919,00
13	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 5,00MM	Unid.	25	140,72	R\$	3.518,00
14	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 6,00MM	Unid.	25	166,73	R\$	4.168,25
15	EUCALIPTO TRAT. 12X14 DE 7,00MM	Unid.	25	171,13	R\$	4.278,25
16	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 3,00MM	Unid.	30	93,97	R\$	2.819,10
17	EUCALIPTO TRAT. 14X16 DE 4,00MM	Unid.	30	130,80	R\$	3.924,00
18	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,00 MM	Unid.	20	119,05	R\$	2.381,00
19	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 3,50MM	Unid.	20	168,58	R\$	3.371,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



20	EUCALIPTO TRAT. 16X18 DE 4,00MM	Unid.	20	181,80	R\$	3.636,00
----	---------------------------------	-------	----	--------	-----	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 16

R\$ 60.105,40

LOTE 17 – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1	Adaptador para tomada 2P+TX2P.	UND	50	6,37	R\$ 318,50
2	Adaptador para tomada 2PX2P+T.	UND	50	7,63	R\$ 381,50
3	Cabo de alumínio duplex 10 mn	MTS	400	4,4	R\$ 1.760,00
4	Cabo de alumínio duplex 16 mn	MTS	500	6,32	R\$ 3.160,00
5	Cabo de alumínio triplex 16 mn	MTS	500	6,88	R\$ 3.440,00
6	Cabo flexível 10 mn	MTS	400	10,02	R\$ 4.008,00
7	Cabo flexível 16 mn	MTS	400	15,27	R\$ 6.108,00
8	Cabo flexível de 1,5 mm.	MTS	2000	1,8	R\$ 3.600,00
9	Cabo flexível de 2,5 mm.	MTS	2000	2,7	R\$ 5.400,00
10	Cabo flexível de 4 mm.	MTS	600	4,43	R\$ 2.658,00
11	Cabo flexível de 6 mm.	MTS	600	5,87	R\$ 3.522,00
12	Cabo PP 2 X 1,0	MTS	500	4,3	R\$ 2.150,00
13	Cabo PP 2 X 1,5	MTS	200	5,45	R\$ 1.090,00
14	Cabo PP 2 X 2,5	MTS	300	7,26	R\$ 2.178,00
15	Cabo PP 3 X 1,0	MTS	300	7,2	R\$ 2.160,00
16	Cabo PP 3 X 1,5	MTS	300	7,44	R\$ 2.232,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



17	Cabo PP 3 X 2,5	MTS	600	11,69	R\$	7.014,00
18	Caixa 4 X 2 luz preta.	UND	100	2,33	R\$	233,00
19	Caixa 4 X 4 luz preta.	UND	100	4,68	R\$	468,00
20	Caixa padrão monofásico.	UND	20	174,73	R\$	3.494,60
21	Caixa padrão trifásico.	UND	20	301,12	R\$	6.022,40
22	Canaleta sistema X.	UND	150	7,73	R\$	1.159,50
23	Conduite 20mm	MTS	300	1,17	R\$	351,00
24	Conduite 25 mm	MTS	2000	1,73	R\$	3.460,00
25	Conduite 32 mm	MTS	1000	3,29	R\$	3.290,00
26	Disjuntor Unipolar de 10 amp.	UND	30	10,38	R\$	311,40
27	Disjuntor unipolar de 16 amp.	UND	50	9,28	R\$	464,00
28	Disjuntor unipolar de 20 amp.	UND	50	9,93	R\$	496,50
29	Disjuntor unipolar de 25 amp.	UND	50	9,77	R\$	488,50
30	Disjuntor unipolar de 30 amp.	UND	50	10,85	R\$	542,50
31	Disjuntor unipolar de 32 amp.	UND	50	10,87	R\$	543,50
32	Disjuntor unipolar de 40 amp.	UND	50	12,8	R\$	640,00
33	Disjuntor unipolar de 50 amp.	UND	50	12,93	R\$	646,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



34	Fio paralelo 2 X 0,75 mm.	MTS	300	3,01	R\$	903,00
35	Fio paralelo 2 X 1,00 mm.	MTS	300	2,53	R\$	759,00
36	Fio paralelo 2 X 1,5 mm.	MTS	400	4,59	R\$	1.836,00
37	Fio paralelo 2 X 2,5 mm.	MTS	500	5,75	R\$	2.875,00
38	Fio paralelo 2 X 4,00 mm.	MTS	500	11,22	R\$	5.610,00
39	Fita isolante de 10 metros.	UND	100	5,8	R\$	580,00
40	Globo acrílico para jardim	UND	50	40,24	R\$	2.012,00
41	Globo leitoso para jardim.	UND	300	43,34	R\$	13.002,00
42	Haste aterramento 1,20 mt c/conec.	UND	50	33,23	R\$	1.661,50
43	Haste aterramento 2,40 mt c/conec.	UND	50	71,83	R\$	3.591,50
44	Interruptor 1 tecla simples c/tomada 2P.	UND	150	13,83	R\$	2.074,50
45	Interruptor 1 tecla simples.	UND	250	9,15	R\$	2.287,50
46	Interruptor 1 tecla sobrepôr.	UND	50	6,06	R\$	303,00
47	Interruptor 2 teclas simples.	UND	100	16,22	R\$	1.622,00
48	Interruptor 3 teclas simples.	UND	100	19,1	R\$	1.910,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



49	Kit padrão monofásico	UND	40	166	R\$	6.640,00
50	Kit Padrão trifásico	UND	10	273,4	R\$	2.734,00
51	Lâmpada alógena 150 w.	UND	10	17,65	R\$	176,50
52	Lâmpada alógena 300 w.	UND	10	21,57	R\$	215,70
53	Lâmpada de Led 20 wats	UND	120	15,2	R\$	1.824,00
54	Lâmpada de Led 30 wats	UND	200	17,87	R\$	3.574,00
55	Lâmpada de Led 50 wats	UND	120	31,76	R\$	3.811,20
56	Lâmpada fluorescente 15 w.	UND	200	16,1	R\$	3.220,00
57	Lâmpada fluorescente 20 w.	UND	150	24,13	R\$	3.619,50
58	Lâmpada fluorescente 25 w.	UND	100	31,07	R\$	3.107,00
59	Lâmpada fluorescente 30 w.	UND	100	27,7	R\$	2.770,00
60	Lâmpada fluorescente 40 w.	UND	100	32,69	R\$	3.269,00
61	Lâmpada fluorescente tubular 20 w.	UND	100	23,73	R\$	2.373,00
62	Lâmpada tubular 1,20 cm LED 40 w.	UND	160	29,98	R\$	4.796,80
63	Lâmpada tubular 0,60 cm LED 40 w.	UND	160	16,07	R\$	2.571,20
64	Placa cega 4 X 2.	UND	80	9,07	R\$	725,60
65	Placa cega 4 X 4.	UND	30	15,21	R\$	456,30
66	Plafon	UND	200	5,6	R\$	1.120,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



67	Refletor de 1000/220v.	UND	20	40,87	R\$	817,40
68	Refletor de 500/220v (quadrado)	UND	30	90,23	R\$	2.706,90
69	Refletor de Led branco 100 wats	UND	70	36,47	R\$	2.552,90
70	Refletor de Led branco 20 wats	UND	70	22,33	R\$	1.563,10
71	Refletor de Led branco 30 wats	UND	70	25,4	R\$	1.778,00
72	Refletor de Led branco 50 wats	UND	70	23,5	R\$	1.645,00
73	Refletor de Led verde 20 wats	UND	30	25,1	R\$	753,00
74	Refletor de Led verde 30 wats	UND	50	29,53	R\$	1.476,50
75	Refletor de Lede verde 100 wats	UND	30	33,5	R\$	1.005,00
76	Refletor de Lede verde 50 wats	UND	60	28,88	R\$	1.732,80
77	Tomada sobrepôr 2P+T 10 amp.	UND	100	4,56	R\$	456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$	178.308,80

3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de **R\$ 2.537.134,97** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.2. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 4.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.**
- 4.3. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.
- 4.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.
- 4.5. As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).
- 4.6. Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO:

2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:

2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração;

2023-Manutenção da Contabilidade;

2020 - Manutenção da Tesouraria;

2036 - Manutenção do Setor de Tributação;

2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO:

2.096 – Manutenção do FUNDEB;

2.098 – Manutenção do Ensino Básico;

2028 - Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral;

2102 - Manutenção do Ensino Médio;

2235 – Manutenção de Creches;

2282 - Manutenção da Educação Infantil;

2298 - Manutenção da Educação Infantil;

2117 - Comemoração de Festividades;

2305 - Gestão das Ações de Cultura do Estado da Bahia – FCBA;

2.250 – Gerenciamento do Salário Educação - QSE;

2.211 – Manutenção do Desporto Amador;

1095 - Implantação de Energia Solar

UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;

2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;

2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;

2.066 – Gestão das Ações e Vigilância em Saúde;

2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal;

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2.123 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água;
- 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes;
 - 1121 - Pavimentação de logradouros na sede e povoados
 - 1131- Constr. e ampliação de obras publicas
 - 2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
 - 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
 - 1295 - Construção, Ampliação, Urbanização e Revitalização de Praças e Jardins
 - 1125 - Reforma e Ampliação de Cemitérios
- 1127 – Construção, reforma e ampliação de Praças e Jardins
- 1299 – Construção de um Salão para Velório no município
- 2126 - Manutenção de Cemitérios
 - 1132 - Construção de Unidades Sanitárias
 - 1265 - Construção de Cisternas para captação de águas das chuvas

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

- 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.057 – Manutenção do FMAS;
 - 2.285 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
 - 2287 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;
- 2035 – Gestão das Ações Demais Transf do FNAS;
 - 2286 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;
- 2301 – Bloco da Proteção Social Especial;
- 2308 – Bloco da Proteção Social Básica;
- 2286-Primeira Infância no SUAS.

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO:

2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 02.09.00 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO:

2161-Manutenção da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 02.10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2311 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

2272 - Implementação da Coleta Seletiva

ELEMENTO

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

FONTE

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.

1700 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DA UNIÃO

1701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DOS ESTADOS

1753 - REC. PROV. DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE

1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

1542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

1543 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR

1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PNATE)

1570 - TRANSF.GOV.FED.REF.CONV.E INSTR.CONGÊN.VINC.À EDUC

1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.

1551 - TRANSF.FNDE-PROG.DINH.DIR.NA ESCOLA-(PDDE)

1550 - SALÁRIO EDUC.

1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE

1631 -TRANSF.GOV.FED.REF.A CONV.E OUTROS REPAS.VINC.À SAÚDE

1632 - TRANSF.EST.REF.A CONV.E INSTR.CONGÊNERES VINC.À SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1659 - OUTROS REC. VINC. À SAÚDE
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE
1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL
1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE
1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

11.2. Os documentos mínimos exigidos para a presente contratação são aqueles estabelecidos no Edital.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

12.1. Os bens contratados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Decreto 057/2025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e executar as instalações e montagens no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, quando for o caso, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 013/2025 para Registro de Preços nº .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de **xxxxxxxxxxxxxx**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 – Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2 – Os bens deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.

5.5 - As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

5.6 - Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, e data.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo **Decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, bem como com o disposto no Edital nº 03/2025,

TORNA PÚBLICO o resultado preliminar dos projetos selecionados, conforme disposto a seguir.

1. Da Divulgação dos aprovados.

1.1 Fica divulgada, em **Anexo I**, a relação nominal dos proponentes, seus respectivos projetos, pontuação final e situação (aprovado, suplente aprovado, suplente ou inabilitado).

1.2 Em conformidade com o Item 7 do Edital nº 03/2025, que trata da possibilidade de remanejamento de vagas entre categorias, a Comissão de Seleção, após análise da demanda apresentada e da pontuação obtida pelos proponentes, realizou o remanejamento de vagas não preenchidas da categoria artesanato para outras com maior número de projetos aptos, de forma a garantir a ampliação do acesso e a otimização dos recursos disponíveis.

1.3 O remanejamento seguiu os critérios de pontuação e ordem de classificação geral, de acordo o item 7 do Edital 03/2025, respeitando os princípios da isonomia, transparência e interesse público, visando à plena execução da política de fomento cultural estabelecida pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2. Do Prazo e forma para apresentação de recursos.

2.1 Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. O recurso deverá:

- a) ser dirigido à Comissão de Seleção do Edital 03/2025, conforme ANEXO IX do referido edital;
- b) conter identificação completa do proponente e fundamentação objetiva;
- c) ser protocolado presencialmente na sede da unidade executora (Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-BA).

2. Das Disposições Finais.

2.1 O presente resultado preliminar poderá ser alterado em virtude do julgamento de recursos. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I – RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

1. CATEGORIA ARTESANATO

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Darlene Oliveira Azevedo Trindade	Entre Fitas	Ampla	211	Aprovado	R\$750,00
2º	Elizabeth Maria Ribeiro	Arte de criar e representar	Ampla	203	Aprovado	R\$750,00
3º	Miriã Ferreira Trindade Costa	Entre laçadas: crochê como expressão cultural e geração de renda	Ampla	199	Aprovado	R\$750,00
4º	José Fernando Pereira	Detalhes que encantam	Ampla	198	Aprovado	R\$750,00
5º	Analieze Cyntia Brandão	Entre agulhas e memórias	Ampla	195	Aprovado	R\$750,00
6º	Cleuza Eunice Macedo Alcantara	Arte com as mãos	Ampla	191	Aprovado	R\$750,00
7º	Heliene Santos Silva	Os fios que contam histórias	Ampla	191	Aprovado	R\$750,00
8º	Marcia Gomes Brandão	Mãos que contam histórias	Ampla	187	Aprovado	R\$750,00
9º	Noeme Mendonça Silva	Maternidade Noeme Reborn	Ampla	183	Aprovado	R\$750,00
10º	Yona Karolainy Ribeiro Silva	Grafite e tecido: duas linguagens, uma expressão	Ampla	167	Aprovado	R\$750,00
11º	Reinilda Rosa Ribeiro	A arte de bordar	Ampla	159	Aprovado	R\$750,00
12º	Cleuza Rosa Ribeiro	Fios que contam histórias	Ampla	131	Aprovado	R\$750,00

2. CATEGORIA CAPOEIRA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Washington Santos Novais	Auê na Boa Rama: tradição e resistência	Ampla	240	Aprovado	R\$5.000,00

3. CATEGORIA DANÇA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Rosânia Silva de Carvalho	Dança em sintonia	Ampla	226	Aprovado	R\$3.000,00
2º	Rafael Diego Cardoso Marques Oliveira	Quadrilha: Junina Boa Rama	Ampla	221	Aprovado	R\$3.000,00
3º	Renato Oliveira Meira	Reisado: manifestação popular secular	Ampla	208	Aprovado	R\$3.000,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185 | Email: prefeitura@caturama.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



4º	Eldra Vales dos Santos	Raízes em movimento: celebrando a África através da dança na consciência negra	Cota Negra	207	Aprovado	R\$3.000,00
5º	Laira Lôrrana Santos Oliveira	Dançar e encantar	Cota Negra	207	Aprovado	R\$3.000,00
6º	Dionisio Alves de Oliveira	Os magos do oriente	Ampla	204	Aprovado	R\$3.000,00
7º	Maria Aparecida Ribeiro	Quadrilha Fulô de Mandacaru	Ampla	201	Suplente Aprovado (vaga remanejada)	R\$3.000,00
8º	Marliane Pires dos Santos	Dança Criativa	Ampla	178	Suplente	-
9º	Mauricéia Cayres Bomfim	Corpo em movimento: despertando talentos na escola Maria Avelina Oliveira Sousa	Ampla	158	Suplente	-

4. CATEGORIA MÚSICA

Ordem	Proponente	Título da Proposta	Cota	Pontuação Final	Status	Valor
1º	Leonardo Vitor Oliveira Azevedo	Conhecimentos básicos de partituras musicais	Cota Negra	222	Aprovado	R\$3.000,00
2º	Ana Kelly Pereira Silva	Coral São Sebastião	Ampla	214	Aprovado	R\$3.000,00
3º	Aldo Conceição Costa	Próximo Acorde	Ampla	209	Aprovado	R\$3.000,00
4º	Jean Claudio Silva Lima	O autêntico e atemporal forró pé de serra	Ampla	187	Aprovado	R\$3.000,00
5º	Gildan Silva Santos	Mosaico Musical	Ampla	179	Suplente Aprovado (vaga remanejada)	R\$3.000,00
6º	Samuel de Lima Cruz	Samuka do Forró	Ampla	158	Suplente	-
7º	Mateus Henrique Silva Batista	Vozes da minha história	Ampla	150	Suplente	-
8º	Charles Caires Rodrigues	-	Ampla	141	Suplente	-
9º	João Pedro Pereira	A música é um significado da vida	Ampla	134	Suplente	-

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185 | Email: prefeitura@caturama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E4BE-5BD5-DD2D-CA9E-D048> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4BE-5BD5-DD2D-CA9E-D048



Hash do Documento

18e50f145f0a1fcc762d7967ad7fd04b541117c03a1030a1a0a73c8f369795fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 16:28 UTC-03:00